



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

DRAP Centro - Direção Regional de
Agricultura e Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano, Lote 3
6000-150 CASTELO BRANCO

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S063355-201611-DLUA

Assunto: *Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente
Margem Abrangente, Lda - Exploração Avícola
Pedido de elementos adicionais*

No âmbito do processo de licenciamento único de ambiente da exploração avícola Margem Abrangente Lda., PL20160808000725 submetido via LUA, solicita-se a esta Direção Regional, na qualidade de Entidade Coordenadora (EC):

- A. Confirmação sobre a capacidade da instalação – 129 000 aves em 3 pavilhões – é correspondente à capacidade máxima da instalação (capacidade instalada), considerando as normas do bem-estar animal definidas na legislação aplicável.
- B. Indicação da capacidade máxima de alojamento (capacidade instalada) de cada um dos 3 pavilhões de produção, considerando as normas do bem-estar animal definidas na legislação aplicável.
- C. Apresentação de cópia de documento emitido pela entidade competente em matéria de bem-estar animal (DGAV) que confirme a capacidade máxima de alojamento.

Caso essa Direção Regional verifique que a capacidade colocada a licenciamento (129 000 aves) não corresponde à capacidade máxima de alojamento (capacidade instalada) solicita-se de V. Exa. a indicação da correta capacidade máxima de alojamento a licenciar, considerando as regras do bem-estar animal.

Como é do V. conhecimento, o operador da instalação supra identificada é um gestor de efluentes pecuários. Todavia, o pedido de licenciamento ambiental apresentado não evidencia claramente o facto de ter sido submetido à aprovação dessa Direção Regional o respetivo PGEP para os efluentes pecuários produzidos na instalação, considerando a capacidade instalada de 129 000 aves.

Em conformidade com o atrás exposto, solicita-se também:

- D. A V. decisão/parecer relativamente ao PGEP referente à capacidade instalada de 129 000 aves, para efeitos de ser anexado à Licença Ambiental a emitir.
- E. A cópia do PGEP (versão final) do qual resultou a V/ decisão/parecer supra referida.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 – 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>

Adicionalmente, solicita-se ao operador os seguintes elementos, identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente do regime de avaliação de impacto ambiental nos termos previstos n.º 8 do art. 14º do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos n.ºs 47/2014, de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto (RJAIA), do regime de licenciamento ambiental nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 37º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI) e, do regime de títulos de utilização dos recursos hídricos (TURH), nos termos previstos no n.º 4 do art. 14º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Os elementos solicitados ao requerente deverão ser carregados diretamente na área "Licenciamento Único" da plataforma SILiAmb, até à data indicada para o efeito na referida plataforma, e dado conhecimento dos mesmos à esta Direção Regional.

No âmbito do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental:

Relatório Síntese

Descrição do Projeto

1. Solicita-se informação sobre o número total de trabalhadores previstos para esta exploração;
2. De acordo com a legislação nacional, a água a utilizar nas instalações sanitárias e abastecimento humano deve estar de acordo com o mencionado no D.L. n.º 306/2007, de 27 de Agosto. O EIA refere que este abastecimento se efetuará a partir de captação própria. Solicita-se apresentação de documentação relativa à impossibilidade de o abastecimento se efetuar a partir da rede pública de abastecimento;
3. O EIA refere que o esgoto doméstico é encaminhado para uma fossa estanque com capacidade para 7,3 m³. Como a estimativa apresentada de esgoto produzido é de 50 litros por dia e por trabalhador, esta fossa não tem capacidade para receber o esgoto produzido anualmente, dado que está previsto efetuar apenas uma operação de limpeza anual. Solicita-se explicação sobre o modo de gerir estes esgotos, indicando o seu destino final;
4. O RS (pág. 17) refere que existem 7 fossas estanques. O desenho 01.01 apresenta 13. O volume das fossas dos pavilhões é referido como sendo de 17,6 m³. Solicita-se esclarecimento sobre esta situação e indicação do destino final a dar aos esgotos;
5. Para a lavagem e desinfecção dos pavilhões, o RS refere (pág. 36) que são usadas poucas águas, sendo estas naturalmente evaporadas. Seguidamente, é referido que se estima uma produção anual de 33 m³ de esgotos, sem referir a sua origem. Solicita-se a clarificação desta situação;
6. Solicita-se informação sobre a natureza, quantidade (variação ao longo do ano) e destino final do efluente líquido do arco da desinfecção;
7. Solicita-se informação sobre o ponto de situação da elaboração e aprovação do PGEP desta unidade pecuária;



Falta contrato com
destinatário autorizado!

Solicita-se
outro
transportador
e destino
(tempo de vazio
12-16 dias)

8. O EIA não apresenta espaço dedicado ao armazenamento temporário do estrume, referindo que, quando necessário, se procederá ao seu carregamento direto para os veículos transportadores a destino final. Solicita-se informação sobre o modo de gestão deste efluente pecuário, quando ocorrerem problemas com estes transportes, que impeçam o seu carregamento no período previsto após a saída do bando de aves;
9. A área de implantação das edificações é referida como sendo de 7.532,8 m². O pavimento, em ABGE, para acesso aos pavilhões ocupa uma área de 7.289,8 m², não sendo indicada a sua permeabilidade. Haverá ainda um pavimento em betão com uma área de 127,3 m². O EIA refere que a área impermeabilizada é de 7.532,8 m². Solicita-se explicação para estes números e indicação da área impermeabilizada equivalente dos pavimentos;
10. Apresentar cópia do Projeto em DWF com indicação, na planta de implantação, dos lugares de estacionamento no interior do lote e dos afastamentos aos limites do lote;
11. O desvio das águas pluviais de montante para jusante dos pavilhões, ao contrário do afirmado no EIA, não favorece a infiltração da água no solo, antes a aproxima do ribeiro de Camporez e das extremas da propriedade. Solicita-se a apresentação do modo como se pretende efetuar a gestão das águas pluviais (originadas nas superfícies a impermeabilizar e as desviadas de montante para jusante das edificações) e a descrição e avaliação dos respetivos impactes ambientais associados.

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Superficiais

12. Na pág. 69 é afirmado que a área da bacia hidrográfica do ribeiro de Camporez é de 3,6 km² e que o comprimento do ribeiro do Camporez é de 3,8 Km. Na pág. 72 é afirmado que a referida área da bacia hidrográfica é de 8,84 Km². Na pág. 75 é afirmado que a extensão do referido ribeiro é de 5,59 Km. Solicita-se a correção dos valores.
13. O PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2012) foi substituído pelo PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2016, 2021), devendo proceder-se à correção das suas referências.

Sistema Ecológico

14. Apresentar, em tabela, a inventariação da flora e fauna (ex. anfíbios, répteis, aves, mamíferos, etc.), que, potencialmente, podem ocorrer na área de estudo, com a indicação das espécies florísticas e faunísticas que foram efetivamente identificadas nos levantamentos de campo efetuados;
 - a. Incluir nas tabelas de inventariação das espécies florísticas, a identificação das espécies RELAPE, devendo ser transpostos para a tabela, os respetivos estatutos de proteção;
 - b. Na tabela de caracterização faunística, indicar os estatutos de proteção nacionais e internacionais aplicáveis;

Ordenamento do Território

15. Apresentar os extratos das plantas constituintes do PDM de Penela com a implantação das ações;

16. Esclarecer quais as intervenções a realizar em áreas de REN, na tipologia "Leitos e margens dos cursos de água", referidas na pág. 147 do RS, que refere:

"Assim, no projeto em análise, uma área com cerca 620 m² está condicionada à faixa de servidão de 10 m para as linhas de água não navegáveis nem fluviáveis, segundo o disposto na alínea g), do artigo 4.º da Lei da Água aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 12 de junho".

Medidas Minimizadoras e Programa de Monitorização

17. Contemplar o fator ambiental Ruído no Plano de Monitorização, o qual deverá incluir a avaliação do ambiente sonoro ambiental (verificação dos limites de exposição e critério de incomodidade), junto do recetor sensível agora utilizado e/ou outros que se julguem mais adequados, no primeiro ano de atividade

Resumo Não Técnico

1. O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final.

No âmbito do Licenciamento Ambiental:

Módulo I – Identificação

Que nome
pretendem dar?

1. Esclarecimento quanto à designação exata do estabelecimento/instalação/projeto, uma vez que no Estudo de Impacte Ambiental apresentado por V/ é referenciada uma denominação de instalação (Exploração Avícola Quinta da Povia), diferente da que consta no Formulário LUA (Margem Abrangente, Lda. – Exploração Avícola);
2. Reformulação das coordenadas do estabelecimento de acordo com o sistema de referência PT-TM06/ETRS89 (M – Meridiana, P – Perpendicular à Meridiana);

Módulo III - Energia

Qual a
potência?

3. Indicação da potência térmica nominal (em kW térmicos) do gerador de emergência bem como a sua localização na instalação;
4. Esclarecimento quanto à origem da biomassa utilizada nos geradores de ar quente (casca de arroz), nomeadamente:

Qual a
origem da
biomassa?

- a. Materiais vegetais naturais de origem agrícola, e/ou;
- b. Materiais vegetais naturais de origem silvícola, e/ou;
- c. Materiais vegetais de origem agrícola ou silvícola provenientes da indústria alimentar, gerados na preparação de matérias-primas, e/ou;

- d. Materiais lenhosos provenientes da indústria da fileira da madeira e/ou da cortiça, resultantes da preparação das respetivas matérias-primas e seu processamento e isentos de contaminantes, e/ou;
- e. Outra origem, discriminando-a.

Para efeitos de resposta à presente questão, solicita-se consulta do documento "Exclusões de âmbito RGGR, Biorresíduos e resíduos biodegradáveis - Versão 3: Julho 2015" disponível no site da APA, I.P. em www.apambiente.pt > Políticas > Resíduos > Gestão de Resíduos > Exclusões de âmbito > 5.Biomassa.

Módulo IV - Recursos Hídricos

Água de Abastecimento

5. Apresentação de memória descritiva pormenorizada da rede de abastecimento de água desde a origem (furo AC1) até todos os equipamentos abastecidos pelo furo AC1 (equipamentos sanitários, equipamentos sociais, linhas de abeberamento dos pavilhões, equipamentos de aquecimento dos pavilhões, equipamentos de arrefecimento dos pavilhões, equipamentos de lavagem dos pavilhões, equipamentos de desinfeção dos pavilhões, equipamentos de desinfeção de veículos, etc.), indicando as respetivas finalidades.

Têm alguma memória descritiva?

Qual a capacidade?

6. Indicação da capacidade do reservatório de água proveniente do furo AC1;

Águas Residuais

7. Preenchimento dos Quadros Q21 e Q23 do formulário LUA, relativos à descarga de águas para sistemas públicos e linhas de tratamento de águas residuais (estruturas de receção, tais como fossas, etc.) existentes na instalação, respetivamente;
8. Relativamente à descarga das águas residuais domésticas, apresentação de cópia de contrato estabelecido entre o operador e a entidade gestora do saneamento público e/ou destinatário autorizado atestando a disponibilidade para efetuar a recolha e o transporte das lamas/águas residuais domésticas armazenadas na fossa estanque, bem como para rececionar e tratar as lamas/águas residuais domésticas armazenadas na referida fossa estanque;

Têm algum contrato? Ou proposta?

Módulo VI – Resíduos Produzidos

9. No Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental apresentado por V/, é referenciado a produção dos seguintes resíduos que não constam no Quadro 32 do Formulário LUA apresentado:

- a. LER 02 01 04 – Resíduos de Plástico (excluindo as embalagens);
- b. LER 02 02 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados;
- c. 15 01 01 – Embalagens de papel e de cartão;

Estes resíduos não constam no Lic. Ambiental? Querem mantê-los todos?

Eu mantinha apenas os do Lic. Amb.

- d. 15 01 02 – Embalagens de plástico;
- e. 15 01 03 – Embalagens de metal;
- f. 15 01 04 – Embalagens de madeira;
- g. 15 01 07 – Embalagens de vidro;
- h. 15 02 03 – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção;
- i. 18 02 02 (*) – Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em conta a prevenção de infeções (resíduo perigoso);
- j. 20 01 08 – Resíduos biodegradáveis;

Desta forma, solicita-se o preenchimento dos Quadros 32 e 33 por forma a contemplar os resíduos acima referenciados;

10. Indicação do local de armazenamento temporário (PA) dos seguintes resíduos produzidos na instalação e identificados por V/ no Quadro 32 do Formulário LUA:

- a. LER 20 03 01 – Mistura de resíduos urbanos e equiparados;
- b. LER 20 01 21 (*) – Lâmpadas fluorescentes.

11. Preenchimento completo dos Quadros 32 e 33 de forma a contemplar os seguintes resíduos perigosos gerados na instalação:

- c. Embalagens contaminadas com o hipoclorito de sódio utilizado no tratamento da água (LER 15 01 10*);
- d. Embalagens contaminadas dos desinfetantes utilizados na desinfecção dos pavilhões avícolas (LER 15 01 10*);
- e. Embalagens de medicamentos veterinários e/ou vacinas administradas às aves (LER 15 01 XX);

12. Indicação se na instalação são gerados os seguintes resíduos:

- f. Agulhas de vacinação das aves (resíduo perigoso);
- g. Vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas (resíduo perigoso);
- h. Vestuário de proteção não contaminado (resíduo não perigoso).

Em caso afirmativo, solicita-se o preenchimento dos Quadros 32 e 33.

Não há este Resíduo!

Onde vão ser armazenados estes resíduos?

Têm estes resíduos?

13. Indicação se o destino final das cinzas provenientes da combustão da biomassa nos 3 geradores de ar quente é:

- a. A valorização agrícola. Em caso afirmativo, solicita-se indicação se a valorização agrícola é efetuada em:
 - i. Terrenos de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia dos Alvarás de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos dos terceiros, que permitam realizar a referida OGR.
 - ii. Terrenos próprios. Em caso afirmativo, solicita-se:
 - 1. Indicação do n.º de parcelas, respetivas designações e n.º de parcelário onde é efetuada a valorização das cinzas;
 - 2. Para cada parcela: Indicação da área total, área destinada à valorização das cinzas e respetivas culturas;
 - 3. Apresentação de cópia dos P3 (Documento Ortofotográfico da Parcela) das parcelas onde são valorizadas as cinzas.

→ b. Empresa(s) de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos da(s) referida(s) empresa(s), que confirme a permissão para gerir o referido resíduo.

14. Relativamente às embalagens de medicamentos veterinários e vacinas administradas às aves (a constar do Quadro 32), alerta-se para a existência do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM) atualmente gerido pela Valormed, pelo que estes resíduos não perigosos terão de ser encaminhados para o SIGREM.

Face ao exposto, solicita-se indicação:

- a. Se a Margem Abrangente, Lda. aderiu ao SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia de documentação comprovativa da adesão ao SIGREM, ou;
- b. Encaminha as embalagens de medicamentos veterinários e vacinas para uma entidade terceira licenciada no âmbito do SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se identificação da referida entidade apresentando documentação comprovativa da sua adesão ao SIGREM.

Módulo VII – Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA)

15. Clarificação do método utilizado na lavagem e/ou limpeza dos pavilhões avícolas (limpeza a seco, métodos com recurso a água, etc.). Caso a limpeza dos pavilhões avícolas seja efetuada a seco (ausência de produção de efluentes pecuários, nomeadamente, chorume) solicita-se a reformulação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários apresentado em sede de licenciamento, uma vez que o plano apresentado contempla a produção deste tipo de efluentes.

16. No seguimento da questão anterior, caso a lavagem dos pavilhões avícolas seja efetuada com recursos a métodos que utilizam água, deverão ser preenchidos os Quadros 20 e

34 relativos ao destino final e identificação do efluente pecuário/subproduto chorume produzido, respetivamente;

- 17. De acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários é efetuada valorização agrícola do chorume produzido em parcelas de terceiros. Desta forma deverá ser preenchido o Quadro 20 para este efluente pecuário/subproduto;
- 18. Identificação dos subprodutos de origem animal nos Quadros 34 e 35;

Módulo IX – Peças Desenhadas

Têm desenhos
técnicos da
fossa?

- 19. Para cada fossa séptica estanque existente na instalação, solicita-se apresentação do respetivo desenho técnico com indicação da sua capacidade total e útil;
- 20. Desenho técnico com a localização e identificação de todas fontes pontuais e difusas existentes na instalação;

Módulo XII – Licenciamento Ambiental

Já
enviado!

- 21. Deverá também ser apresentada uma avaliação sistematizada e detalhada do ponto de situação da instalação face à implementação das MTD constante nos Documentos de Referência de aplicação transversal que possam também ser aplicáveis à instalação, designadamente:

- a. *Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage* – BREF EFS, Comissão Europeia (2006);
- b. *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency* – BREF ENE, Comissão Europeia (2009).

Para o efeito deve ser preenchido o Documento de Apoio à Avaliação da instalação face aos Documentos de Referência BREF ou Conclusões MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) aplicáveis, disponível na Página da Internet desta Agência. Para aceder ao mesmo deverá seguir os seguintes passos:
www.apambiente.pt>Instrumentos>Licenciamento Ambiental (PCIP)> Documento de Apoio à Avaliação da instalação face aos Documentos de Referência BREF ou Conclusões MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) aplicáveis.

Mais se informa que a instalação também tem enquadramento no Regime Europeu de Emissões e Transferência (PRTR), estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro (Diploma PRTR) e que prevê a criação de uma base de dados, ao nível europeu, com informação relativa a emissões e transferências de poluentes e resíduos de um conjunto alargado de atividades económicas (estipuladas no anexo do referido Diploma). É através do relatório único que os dados PRTR são comunicados pelos operadores, validados pelas autoridades competentes e enviados para divulgação pública. A recolha de informação PRTR através do Relatório Único é assegurada através de dois módulos INVENTÁRIO e FORMULÁRIO PRTR desenvolvidos na plataforma SIRAPA (Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente). O inventário constitui-se como o 1º módulo do Relatório Único e tem como objetivo:

- Caracterizar cada estabelecimento PRTR com informação de referência cuja alteração implica alteração das condições de funcionamento;
- Definir as condições de referência para verificação dos valores comunicados anualmente pelo formulário PRTR;
- Garantir que a introdução de condições/características de cada estabelecimento seja efetuada apenas uma vez pelo operador;
- Permitir um pré-preenchimento do formulário PRTR.

Nestes termos o operador deverá assim proceder ao preenchimento do inventário para validação por parte desta Agência, em simultâneo à apresentação da resposta a este pedido de elementos, sugerindo-se para isso a consulta à informação disponibilizada neste âmbito no nosso site da APA: www.apambiente.pt > Instrumentos > PRTR, podendo também contactar-nos diretamente através do endereço eletrónico prtr@apambiente.pt.

No âmbito do regime de atribuição de Títulos de recursos hídricos:

Solicita-se indicação da empresa de sondagens

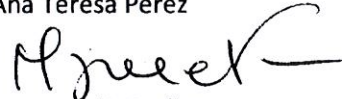
Qual é a empresa?

Os elementos acima solicitados têm a finalidade de corrigir/complementar a informação já apresentada no processo de licenciamento ambiental, e deverão ser disponibilizados na área de "Licenciamento Único" da plataforma SILiAmb.

Com os melhores cumprimentos.

 Avogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez



Ana Julieta Ferreira
Diretora do Departamento

JP

B